



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 742/2018.

"Desafeta área de domínio público e autoriza o Poder Executivo a reverter aos proprietários anteriores o imóvel que especifica e dá outras providências".

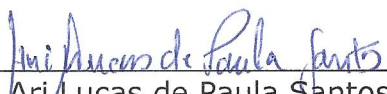
O povo de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu **Ari Lucas de Paula Santos**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de uma das atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter aos herdeiros do doador Jayme Cunha Toledo, a doação indicada na lavra da Escritura Pública do livro n.º 110, folhas 048v/50, constante do Cartório de Registro e Notas de Guiricema, um terreno rural e suas edificações, composto por 2.000m² (dois mil metros quadrados), devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, na matrícula de número Rº3-15.092, situado no local denominado "Comunidade Santo Antônio", nesta cidade de Guiricema.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 31 de agosto de 2018.



Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal